



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



LEI Nº. 1348/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ZACARIAS A RECEBER EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES, SEM ÔNUS, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO APARECIDO DIONISIO, Prefeito do Município de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Zacarias autorizado a receber em doação pura e simples, sem ônus, faixa de terra abaixo descrita, para abertura e prolongamento de estrada municipal, conforme descrição a seguir:

FINALIDADE: IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: DANILO FONSECA BAGGIO E SUA MULHER JOSIANY KEILA MACENO DE MIRANDA BAGGIO

MATRÍCULA: 15.203

MUNICÍPIO: ZACARIAS-SP

COMARCA: BURITAMA-SP

ÁREA A SER DESMEMBRADA: FAIXA DE TERRA COM EXTENSÃO DE 1.685,83 METROS, COM LARGURA DE 4,00 METROS

ÁREA SUPERFICIAL: 6.743,83 m²

ÁREA REMANESCENTE: 787.504,784 m² ou seja 78,7504784HA

DESCRIÇÃO DA ÁREA DESMEMBRADA: Inicia-se no vértice 03B, cravado na divisa da Fazenda São Rafael e São Rafael II, (M-6.709) (m-7.119) e (M-7.120), de propriedade de Benedito Alves Delsin. Partindo deste vértice segue confrontando com a Área Remanescente da Estância Mauro Baggio (matrícula 15.203) de propriedade de Danilo Fonseca Baggio, com os seguintes azimutes: 240°44'27" e 4,00m (quatro metros) até o vértice 03C; 150°44'27" e 1.685,83m (mil seiscentos e oitenta e cinco metros e oitenta e três centímetros) até o vértice 03D; 60°47'06" e 4,00m (quatro metros) até o vértice 03A, cravado na divisa com a Fazenda São Rafael e Fazenda São Rafael II, (M-6.709), (M-7.119) e (M-7.120), de propriedade de Benedito Alves Delsin. Do vértice 03A segue confrontando com a Fazenda São Rafael e Fazenda São Rafael II, (M-6.709), (M-7.119), (M-7.120) de propriedade de Benedito Alves Delsin, com o seguinte azimuth e distância: 330°44'27" e 1.685,83m (mil seiscentos e oitenta e cinco metros e oitenta e três centímetros) até encontrar o vértice 03B; ponto inicial da descrição deste perímetro.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



Art. 2º - A área de que trata o "caput" do artigo 1º desta Lei será doada sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Art. 3º - A área de que trata o "caput" do artigo 1º desta Lei será integrada ao sistema viário municipal.

Art. 4º - Em função da doação de que trata esta Lei, a estrada municipal aberta passa a ser denominada de "Estrada Municipal ZCR 188."

Art. 5º - A doação de que trata esta Lei será outorgada a título gratuito, irrevogável, irretroatável e irrenunciável, sendo realizada por meio de escritura pública, a ser elaborada e assinada por ambas partes.

Art. 6º - As despesas com a escrituração correrão por conta do ente donatário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições contrárias.

Município de Zacarias-SP, aos dezesseis dias do mês de Junho de dois mil e dezesseis.

ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.

APARECIDO JUAES MENDONÇA
Responsável pelo expediente

JOSIANY KEILA M. MIRANDA BAGGIO
Assessora Jurídica – OAB/SP – 201.043